



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Segunda-feira • 13 de março de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1053

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023)	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 0104/2023)	10
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 012/2023)	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023)	14

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 015/2023.

Aos 09 (nove) dias do mês de março de 2023, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **JOSÉ RAIMUNDO DE SANTANA SOUZA - REFRIGERAR com o CNPJ nº 43.439.049/0001-14**, situada na Rua Eustáquio nº 323, Bairro Dona Rosa, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, representada neste ato pelo sócio Sr. José Raimundo de Santana Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 4994962-48 SSP/BA e CPF nº 895.957.345-00, residente e domiciliado na Rua Eustáquio nº 323, Bairro Dona Rosa, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo do Pregão Presencial – SRP nº 015/2023 e homologada, referente ao Pregão Presencial – SRP Nº 015/2023 para Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção, instalação e desinstalação de ar condicionado, dos prédios públicos do Município de Gov. Mangabeira/BA, conforme edital e anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/20217, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. o objeto da presente ata é o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção, instalação e desinstalação de ar condicionado, dos prédios públicos do Município de Gov. Mangabeira/BA, conforme edital e anexos e conforme ANEXO I.

Para atender as necessidades das secretarias municipais, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 015/2023, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

Prefeitura Municipal
Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38



2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

Prefeitura Municipal
Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38



5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens

adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 30/2013 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

Prefeitura Municipal
Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38



7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,

sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.



9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

Prefeitura Municipal
Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38



11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 09 de março de 2023.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Rogério Silva de Souza
Membro da Equipe de Apoio

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

José Raimundo de Santana Souza
JOSÉ RAIMUNDO DE SANTANA SOUZA – REFRIGERAR

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretárias Municipais.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 015/2023.

Assunto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção, instalação e desinstalação de ar condicionado, dos prédios públicos do Município de Gov. Mangabeira/BA.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 13 de março de 2023.

Classificação:	
Empresa: JOSÉ RAIMUNDO DE SANTANA SOUZA – REFRIGERAR.	CNPJ: 43.439.046/0001-14
Endereço: Eustáquio nº 323, Bairro Dona Rosa, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia.	
E-mail: joseraimundo_santana@hotmail.com	Fone: (75) 99818-4978 – 98100-0280
Representante: José Raimundo Santana de Souza	

Prefeitura Municipal
Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38



RG: 4994962-48 SSP/BA	CPF: CPF nº 895.957.345-00
TOTAL DOS LOTES:	R\$ R\$ 330.000,00
Valor por extenso: Trezentos e trinta mil reais.	

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDS	UNDS	VL. UNIT.	VL. TATOAL
1	Instalação de Aparelho de Ar Condicionado de 9.000, 12.000 e 18.000 BTUs.	80	UNDS	R\$ 620,00	R\$ 49.600,00
2	Instalação de Aparelho de Ar Condicionado de 24.000 e 30.000 BTUs.	30	UNDS	R\$ 760,00	R\$ 22.800,00
3	Desinstalação de Aparelho de Ar Condicionado de 9.000, 12.000 e 18.000 BTUs.	30	UNDS	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
4	Desinstalação de Aparelho de Ar Condicionado de 24.000 e 30.000 BTUs.	20	UNDS	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
5	Reposição de Gás em Aparelho de Ar Condicionado de 9.000, 12.000 e 18.000 BTUs.	150	UNDS	R\$ 290,00	R\$ 43.500,00
6	Reposição de Gás em Aparelho de Ar Condicionado de 24.000 e 30.000 BTUs.	50	UNDS	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
7	Substituição de Capacitor em Aparelho de Ar Condicionado de 9.000, 12.000 e 18.000 BTUs	80	UNDS	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
8	Substituição de Capacitor em Aparelho de Ar Condicionado de 24.000 e 30.000 BTUs.	50	UNDS	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
9	Manutenção Preventiva em Aparelho de Ar Condicionado de 9.000, 12.000 e 18.000 BTUs.	300	UNDS	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
10	Manutenção Preventiva em Aparelho de Ar Condicionado de 24.000 e 30.000 BTUs.	100	UNDS	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
11	Manutenção Corretiva em Aparelho de Ar Condicionado de 9.000, 12.000 e 18.000 BTUs.	300	UNDS	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
12	Manutenção corretiva em Aparelho de Ar Condicionado de 24.000 e 30.000 BTUs.	100	UNDS	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
13	Substituição de Evaporadora em aparelho de Ar Condicionado de 9.000, 12.000 e 18.000 BTUs.	50	UNDS	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
14	Substituição de Evaporadora em Aparelho de Ar Condicionado de 24.000 e 30.000 BTUs.	30	UNDS	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
15	Substituição de Compressor em Aparelho de Ar Condicionado de 9.000, 12.000 e 18.000 BTUs.	30	UNDS	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
16	Substituição de Compressor em Aparelho de Ar Condicionado de 24.000 e 30.000 BTUs.	20	UNDS	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00

Prefeitura Municipal
Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38



17	Substituição do Motor Ventilador do Compressor em Aparelho de Ar Condicionado de 9.000, 12.000 e 18.000 BTUs.	30	UNDS	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
18	Substituição do Motor Ventilador do Compressor em Aparelho de Ar Condicionado de 24.000 e 30.000 BTUs.	20	UNDS	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
19	Substituição de Placa da Evaporadora.	20	UNDS	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$ 330.000,00

José Raimundo Santana Souza
JOSÉ RAIMUNDO DE SANTANA SOUZA – REFRIGERAR

Prefeitura Municipal
Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

EXTRATO (CONTRATO Nº 0104/2023)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0104/2023
Pregão Presencial – SRP nº 015/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): JOSÉ RAIMUNDO DE SANTANA SOUZA – REFRIGERAR – CNPJ: 43.439.049/0001-14. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção, instalação e desinstalação de ar condicionado, dos prédios públicos do Município de Gov. Mangabeira/BA. VALOR GLOBAL: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). PERÍODO: 09/03/2023 À 09/03/2024.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 012/2023)



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023 DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA: DGF COMÉRCIO E SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob n.º 13.828.496/0001-38**, com sede administrativa na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, Governador Mangabeira – Bahia, representada neste ato, pelo seu Prefeito Municipal Sr Marcelo Pedreira de Mendonça, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: **DGF COMÉRCIO E SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA com o CNPJ nº 09.440.166/0001-01**, situada na Rua Dr Clywton Shohter, nº 250, Centro, CEP: 44.500-000, Castro Alves – Bahia, representada neste ato pelo sócio Sr Danilo Gomes Ferreira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 10026942-72 SSP/BA e CPF nº 003.589.865-83, residente e domiciliado na Praça Dionisio Cerqueira nº 366, Bairro Centro, CEP. 44.500-000, Castro Alves nº 04, Bairro Centro, Castro Alves – Bahia, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo, conforme Processo Administrativo nº. 0326/2022 e da Pregão Eletrônico Nº 078/2022, de acordo com as diretrizes da Lei nº. 10.520/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades das diversas secretarias municipais do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme especificações no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

Pelo fornecimento do objeto citados na Cláusula anterior fica acrescido os valores nos itens 11, 23 e 98 dos **GRUPOS: 01, 02 e 09**, tendo como objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades das diversas secretarias municipais do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme permitido pelo art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8666/93.

MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA-BA

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, 1
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



PREÇOS ACORDADOS - PREGÃO N.º 078/2022 (DGF COMÉRCIO E SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA)

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNDS	QTDS	MARCA	PREÇO LICITADO	PREÇO ADITIVADO
11	Desinfetante, bactericida, aspecto físico líquido, biodegradável, diversos aromas, embalagem em polietileno contendo 2 litros com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação da anvisa/ms.	UND	3000	DRAGAO	R\$ 2,80	R\$ 4,05
23	Sabão em pó 500g, com tenso ativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico embalagem fardo com 27 pacotes com 500 gramas.	FAR	1040	ALA	R\$ 45,00	R\$ 98,80
98	PAPEL HIGIÊNICO, folha Dupla, neutro, picotado, fabricado com celulose virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substancias nocivas a saúde, de boa qualidade, na gramatura mínima de 25g/m ² , gofrado (com relevo), crepado (com elasticidade), macio, alta absorção, solúvel em água, na cor branca, sem odor. Fardo c/ 64 rolos de 30m X 10 cm. A embalagem deverá conter o nome do fabricante, e marca.	FAR	700	VELUD	R\$ 66,00	R\$ 77,96

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PERMANÊNCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, 2
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas por este Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Governador Mangabeira – Bahia, 13 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

DANILO GOMES FERREIRA
DGF COMÉRCIO E SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA
CONTRATADO (A).

PARECER JURÍDICO

Emitimos Parecer favorável ao presente Aditivo, por atender a legislação vigente, notadamente no quanto previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Gov. Mangabeira/BA., 13/03/20230.

Paulo Anderson N. Santana
Assessoria Jurídica
OAB-BA 37.118

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, 3
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023)

AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023

Nº Processo: 00088/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e correlatos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Mangabeira/BA, conforme edital e anexos. Total de Itens: 555. Edital 019/2023. Edital e Entrega das Propostas: A partir de 13/03/2023 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. UASG 983531. Abertura das Propostas: 24/03/2023 às 09:00hs no site www.comprasnet.gov.br. Informações sobre o Edital: (75) 3638 – 2682 das 08:00 às 12h ou e-mail: licitacaomangabeira@gmail.com, de segunda a sexta, no endereço supra.

Governador Mangabeira – Bahia, 09 de março de 2023.

Luis Armando
Pregoeiro